



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART.15, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º- A gratificação mencionada no artigo 1º da Lei 880/2010 será concedida aos servidores que exercerem as seguintes funções e nos seguintes valores:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Chefia do Departamento de Transportes	R\$ 986,61
Coordenação da Secretaria Legislativa	R\$ 986,61
Presidência da Comissão de Licitação	R\$ 986,61
Responsabilidade pelo Cerimonial da Câmara	R\$ 600,00
Responsabilidade pela sistematização dos projetos de Lei da Câmara e Serviços de Interação Comunitária	R\$ 700,00
Responsabilidade pelo Dpto de Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara	R\$ 1.454,51
Responsabilidade pelo Dpto. de Arquivo e Patrimônio	R\$ 500,00
Responsabilidade pelo Dpto. de Contabilidade e Recursos Humanos	R\$ 1.200,00
Responsabilidade pelo Dpto. de Controle Interno	R\$ 900,00
Responsabilidade pelo Dpto. de Copa e Cozinha	R\$ 200,00
Responsabilidade pelo Dpto. de Finanças e Tesouraria	R\$ 1.669,65
Responsabilidade pelo Dpto. de Limpeza	R\$ 750,00
Responsabilidade pelo Dpto. de Recepção e Protocolo	R\$ 200,00
Responsabilidade pelo Dpto. de TI e Telecomunicações	R\$ 1.434,38



---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

PARÁGRAFO ÚNICO - A função constante neste artigo poderá, a critério do Presidente da Câmara, ser exercida tanto por servidores efetivos como por servidores comissionados, conforme previsto na Lei ora regulamentada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE  
2019.

**Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente